



Presidência

Ato

ATO Nº 00250, DO DIA 23 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre o funcionamento da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região, durante os jogos do Brasil na Copa do Mundo de 2014 e nas cidades sedes vinculadas a este Tribunal, e estabelece outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o calendário de jogos da Copa do Mundo de Futebol 2014, o notório envolvimento nacional com o evento e a preservação dos interesses dos jurisdicionados, que implica a criação de feriados pela União e pelos Estados, na forma da Lei nº 12.663/2012;

CONSIDERANDO o decidido pelo E. Pleno deste Tribunal na Sessão de 23/04/2014, resolve:

Art. 1º Definir os seguintes horários de funcionamento da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região, nos dias de jogos da Seleção Brasileira:

I - No dia 12/06/2014, das 9hs às 15hs;

II - No dia 17/06/2014, das 8hs às 14hs;

III - No dia 23/06/2014, das 8hs às 12hs.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação da Seleção Brasileira para as fases seguintes, o horário de funcionamento da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região, nos jogos realizados em dias úteis, será das 9hs às 15hs.

Art. 2º Ficam prorrogados os prazos cujos vencimentos recaírem nas datas a que se refere o artigo 1º deste Ato, nos termos do artigo 184, § 1º, incisos I e II, do CPC.

Art. 3º A redução de horário decorrente do artigo 1º deste Ato será compensada nos dias úteis subsequentes, mediante critério a ser estabelecido pelas chefias imediatas.

Art. 4º As regras estabelecidas neste Ato, no âmbito da sede deste Tribunal, destinam-se à Presidência, à Diretoria Geral e suas Secretarias, inclusive ao Setor de Protocolo, facultando-se aos Desembargadores Federais a adoção de critério diverso no tocante ao funcionamento dos respectivos Gabinetes, e ficando ressalvados os casos dos servidores que trabalham em regime de plantão.

Art. 5º Cientificar as Seções Judiciárias vinculadas ao TRF - 5ª Região, a Procuradoria Regional da República, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria Regional Federal, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Defensoria Pública da União e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccionais dos Estados vinculados à 5ª Região - nos termos do presente Ato.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS

PRESIDENTE